**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**GABINETE DO PREFEITO**

# DECRETO Nº 083, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o calendário tributário de pagamento do IPTU municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 267/2001, de 27 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas na Lei nº 267/2001, de 27 de dezembro de 2001 pela Lei nº 1267/2021;

**DECRETA**:

**Art. 1°** Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o último dia útil do mês de maio;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o último dia útil do mês de junho e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

**Parágrafo Primeiro.** O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (Vinte por cento);

b) Parcelado em até 6 (seis) vezes pelo valor sem desconto;

**Parágrafo Segundo.** O limite mínimo para o valor da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** Os valores da base de cálculo serão atualizados de acordo com o estabelecido no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1267/2021, de 08 de abril de 2021.

.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4°-** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**
**AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.**

***NELSON ANTÔNIO ORLATO***
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.